



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

096/2022

Do Setor de Contabilidade

Para: Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Nesta Câmara

Assunto: Resposta ao pedido de análise contábil do projeto nº92/2022.

Prezado (a):

Venho através deste, em resposta ao pedido de analise contábil, feito pelo Ver. Enrique Civeira referente ao projeto de lei ordinária nº92/2022, quanto à autorização de crédito especial no valor de R\$ 24.325,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).

De inicio, cumpre registrar, para atender com maior brevidade o imenso volume de pedidos de analise contábil por parte desse setor que ora está completamente demandado com as entregas dos demonstrativos contábeis do Presidente do Legislativo do exercício 2021 e com todas as informações cobradas pelo TCE/RS que tempestivamente se encerram em 30/03/2022, foi solicitado o auxílio da empresa de consultoria técnica que presta serviço para o legislativo municipal, IGAM: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos.

Ressalte-se, ainda, que o labor do setor contábil atende de forma sazonal as demandas exigidas pelo TCE/RS, STN e Receita Federal, tendo concentração em datas estabelecidas, diante disso, para não prejudicar o andamento dos PL para as necessidades do município foi necessário o auxílio do IGAM, que consta com uma grande equipe de contadores para análise de muitos projetos, nesse sentido que fora utilizada, sendo que em nenhum momento teve negativa de analise por esse servidor.

Os pareceres constam anexados com esse memorando.

Uma observação foi constatada por essa contadaria, que não consta no parecer do IGAM, referente às rubricas que constam no orçamento e as que são solicitadas

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: (55) 3241 – 8629 (55)3241-

8611http://www.santanadolivramento.rs.leg.brcontabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

para abertura de crédito especial. Foi verificado e não constam os créditos orçamentários na LOA de 2022, podendo ser autorizados às aberturas por crédito especial.

Sendo o que apresentava para o momento, e estando a disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 08 de Abril de 2022.


Álvaro Couto Monson

Contador

Porto Alegre, 11 de abril de 2022.

Orientação Técnica IGAM nº 7.635/2022.

I. O Poder Legislativo Municipal de Santana do Livramento solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei, de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.325,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais), no orçamento vigente.

II. Verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS¹, não existe a fonte de recurso “4512 – INVESTIMENTO – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS”, conforme demonstrado abaixo:



SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Posseção de Contas
Programa Autenticador de Contas - Versão: 21.0.1.8

18/02/2022 - 11:29:50

Balanço Patrimonial

DATA: 18/02/2022 - 11:29:50

ÓRGÃO: 07100 - CNPJ: 88129867000159

01/01/2021 a 31/12/2021

Código do Recurso	Descrição	Valor
45000FES - PSF / NASF / GUARONIOLA	1.870.071,29	
4100FES - FIM - 21MEIRA INFÂNCIA MELHOR	197.361,10	
4100SAU VAR - SAMUJUPAIS	207.752,94	
4100FES/2020- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	22.180,10	
4200FES - CENTRO DE APOIO PRASSOCIAL - CAPS	279.274,90	
4200FES - APOIO A REDE HOSPITALAR HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS / HOSPITAL DE FELANTRIO	-576.076,95	
4200FES-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS CAMPUS UNIDADES MOVERE ETC	43.698,94	
4200FES-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERTINENTE	7.152,95	
4200COVID-19 - CORONAVÍRUS	483,88	
4500FEDERAL - BLOCO ATENDIMENTO BÁSICO	-630.451,77	
4500FEDERAL - BLOCO MEDIDA DE ATUA COMPLEXA	6.661.072,21	
4500FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.098,94	
4500FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	10.825,74	
4500FEDERAL - BLOCO GESTÃO DO SUL	2.305,94	
4500PES/2020 - BLOCO DE INVESTIMENTO	774.087,97	
45001 ENFORTAMENTO AO CORONAVÍRUS-COVID19	11.408.717,25	
45002020 - FONTE FINANCIÁRIA PARA ATIVIDADES DE INTERNAÇÃO	-2.311,42	
RECURSO EXTRA - OUTROS	8.961.459,65	

No art. 2º do Projeto de Lei, sugere-se a seguinte redação: “Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o *superávit financeiro* do recurso ...”, estando dessa forma, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964². Esta alteração poderá ser feita através de emenda parlamentar.

No art. 3º do Projeto em tela, sugere-se que seja suprimida a expressão: “*Revogadas as disposições em contrário*”, por não estar disposta de forma expressa o que está sendo revogado, conforme determina o art. 9º, da LC 95, de 1998³. Esta supressão

¹<http://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1005785/173>

² Art. 43 (...)

³ § 1º (...)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

³ Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

também poderá ser feita através de emenda parlamentar.

III. Nesses termos, opina-se que seja diligenciado ao Executivo, para que verifique e ajuste a fonte de recursos para a cobertura do crédito adicional, e ficando a sugestão de alteração da redação dos arts. 2º e 3º do Projeto de Lei, conforme consta no item II desta Orientação Técnica. (Lembrando que as alterações dos arts. 2º e 3º do PL, poderão ser feitas através de emenda parlamentar).

O IGAM permanece à disposição.



Tânia Cristine Henn Greiner
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM